

com a verdade portando arma de fogo sem o devido registro, vindo a efetuar disparo com a referida arma em via pública; II) FICAM CIENTIFICADOS O(S) ACUSADO(S) E/OU DEFENSORE(S) QUE AS DECISÕES DA CGD SERÃO PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM CONFORMIDADE COM O ART.4º, §2º, DO DECRETO Nº30.716, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, ALTERADO PELO DECRETO Nº30.824, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012, PUBLICADO NO DOE nº027, DE 07/02/2012". REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. CÉLULA REGIONAL DISCIPLINAR DO SERTÃO CENTRAL – CERSEC. Quixadá-CE 26 de setembro de 2013.

André Luiz Rossi Liberato
ORIENTADOR DA CERSEC

*** **

PORTARIA Nº933/2013 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º I e III c/c art.5º, I e IV da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e CONSIDERANDO que o MAJOR QOPM Antônio Clairton Alves de Abreu, M.F. nº100.393-1-2, havia sido nomeado para compor o Conselho de Justificação, SPU 12844793-1, em desfavor do CAP QOBM FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA, M.F. 091.123-1-6, publicado no DOE nº089, de 15/05/2013; CONSIDERANDO que referido Oficial retornou a Polícia Militar, encerrando assim a sua cessão à Controladoria Geral de Disciplina - CGD. RESOLVE: 1) Substituir o MAJOR PM ANTÔNIO CLAIRTON ALVES DE ABREU, M.F. nº100.393-1-2, pelo MAJOR PM Francinilson Mota da Silva, M.F. 103.435-1-8, na função de Interrogante, no Conselho de Justificação em questão; 2) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 01 de outubro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº937/2013 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.3º, I e III c/c com o Art.5º, I e IV da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: I) **Dispensar** o TEN CEL QOPM FRANCISCO TEÓGENES FREITAS HORTÊNCIO, M.F. 002.580-1-6 da função de PRESIDENTE da 1ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina (CMPCD); II) **Reconstituir** a composição do colegiado processante da 1ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina (CMPCD), da seguinte forma: Presidente - CAP QOPM HERMÓGENES OLIVEIRA LANDIM, M.F. 127.955-1-3; Interrogante - CAP QOABM FRANCISCO FLÁVIO FÉLIX VIEIRA, M.F. 051.312-1-9 e como Relatora e Escrivã - 1º TEN QOPM ILANA GOMES PIRES, M.F. 151837-1-3. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 02 de outubro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº938/2013 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e III e art.5º, I e IV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e CONSIDERANDO que o CAPITÃO QOPM José Alber Monteiro Campos, M.F. nº108.167-1-8, havia sido nomeado para compor o Conselho de Justificação, SPU 09616108-6, em desfavor do CAP QOBM JÚLIO CÉSAR CASTRO PAIVA, M.F. 105.575-1-7, publicado no DOE nº181, de 21/09/2012; CONSIDERANDO que referido Oficial retornou a Polícia Militar, encerrando assim a sua cessão à Controladoria Geral de Disciplina - CGD. RESOLVE: 1) Substituir o CAPITÃO PM JOSÉ ALBER MONTEIRO CAMPOS, M.F. nº108.167-1-8, pelo MAJOR PM Francinilson Mota da Silva, M.F. 103.435-1-8, na função de Relator e Escrivão, no Conselho de Justificação em questão; 2) Cientificar o

publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 02 de outubro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº939/2013 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.3º, I e III c/c com o Art.5º, I e IV da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: I) **Dissolver** a 3ª Comissão Civil Permanente de Processo Disciplinar - CCPPD, constituída pelos seguintes membros: DPC RAFAEL BEZERRA CARDOSO, M.F. 133.857-1-8, DPC RENY SALES ROCHA FILGUEIRAS, M.F. 126.902-1-5 e a EPC LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUSA PAULA, M.F. 028.314-1-4; II) **Reconstituir** as composições das comissões processantes da seguinte forma: 1ª Comissão Civil Permanente de Processo Disciplinar (CCPPD), Presidente - DPC ROMMEL BEZERRA NORONHA, M.F. 133.859-1-2; Membro - DPC CYLVIANE MARIA CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO FREIRE, M.F. 198.395-1-6 e o Secretário - EPC JOÃO MARTINS MONTEIRO, M.F. 132.630-1-9; 2ª Comissão Civil Permanente de Processo Disciplinar (CCPPD), Presidente - DPC BIANCA DE OLIVEIRA ARAÚJO, M.F. 133.807-1-6; Membro - DPC RENATO ALMEIDA PEDROSA, M.F. 126.888-1-4 e a Secretária - EPC LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUSA PAULA, M.F. 028.314-1-4 e 4ª Comissão Civil Permanente de Processo Disciplinar (CCPPD), Presidente - DPC MILENA MARTINS MONTEIRO, M.F. 133.852-1-1; Membro - DPC KEYLA LACERDA FERNANDES DE ASSIS, M.F. 198.743-1-1 e o Secretário - EPC CLEODON PEREIRA NOBRE JÚNIOR, M.F. 197.583-1-1; III) Redistribuir os procedimentos que estavam sob a responsabilidade da referida Comissão desfeita, da seguinte forma: 1ª CCPPD: PAD - SPU 10695213-7; PAD - SPU 13188393-3 e PAD - SPU 12839292-4; 2ª CCPPD: PAD - SPU 12534013-3 e 4ª CCPPD: PAD - SPU 12446952-3; PAD - SPU 12249872-0 e PAD - SPU 13482305-2. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 02 de outubro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº940/2013

**DISPÕE SOBRE A REGULAMEN-
TACÃO DA ESCALA DE
SOBREAVISO DE SERVIDORES
LOTADOS NA CGD PARA APOIO
NA DAI/GTAC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, cuja competência constitucional encontra-se definida no Art.180-A e, no uso de suas atribuições previstas nos Arts 3º, I e 5º, I e II da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO o que dispõe o art.1º, §2º do Decreto nº30.841, de 07 de março de 2012; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de organização interna desta CGD, com a regulamentação da escala de sobreaviso de servidores lotados na CGD para dar suporte às atividades desempenhadas pela DAI/GTAC fora do horário do expediente e nos finais de semana; RESOLVE: Art.1º Escalar os servidores da CGD, vinculados à CODIC e à CODIM, para o sobreaviso da DAI/GTAC, no horário compreendido entre 17h às 08h do dia seguinte, nos dias úteis e de 08h às 08h do dia seguinte nos finais de semana e feriados, mediante Comunicação Interna divulgada periodicamente; Art.2º Designar os Delegados de Polícia Civil, escalados previamente, para proceder à análise e lavratura de eventuais procedimentos policiais apresentados no sobreaviso, conforme art.2º do Decreto nº30.841, de 07 de março de 2012 pela Delegacia de Assuntos Internos; Art.3º Designar os Oficiais intermédios, escalados previamente, para acompanhar as ocorrências envolvendo militares nos procedimentos a que se refere o art.2º da presente Portaria e, se for o caso, proceder ao recolhimento transitório previsto no art.26 da Lei nº13.407/03, ou acionar o Oficial Supervisor da respectiva Corporação Militar para a lavratura do auto de prisão em flagrante delito, nos casos

elas, oitivas dos envolvidos, visando a instrução dos procedimentos disciplinares a serem instaurados; Art.4º O(A) Delegado(a) chefe da equipe e o Oficial escalado ficarão na posse dos telefones funcionais (85) 8892-7009 e (85) 8892-7017, respectivamente, para atendimento às chamadas das ocorrências no período do sobreaviso, devendo repassar os aparelhos à equipe subsequente; Art.5º O delegado e/ou oficial de sobreaviso deverá elaborar relatório das ocorrências, para repassar ao Delegado da DAI e ao Coordenador do GTAC; Art.6º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Controlador-Geral de Disciplina. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº945/2013 – CGD - O SINDICANTE, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL RENATO ALMEIDA PEDROSA, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº25/2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 20.09.2011, CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob o SPU nº11012978-4; CONSIDERANDO o teor do ofício nº19/2011, de 01 de abril de 2011, OAB/C.A.D.A, da lavra do advogado José Navarro, Coordenador do Centro de Apoto e Defesa do Advogado e da Advocacia da OAB/CE, o qual reporta supostas irregularidades na realização de prisões na Delegacia Municipal de Beberibe/Ce, perpetradas pelo Delegado de Polícia Civil José Jurandy Oliveira Costa e pelo Inspetor de Polícia Civil Expedito Vieira dos Santos, as quais estariam se procedendo mesmo em casos de delitos de menor potencial ofensivo, ou ainda, quando inexistente a situação de flagrante delito ou mandado de prisão; CONSIDERANDO os fundamentos constantes nos termos de declarações de Tomaz José de Aquino Neto e de José Adalberto Monteiro perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Beberibe/Ce, acostados aos autos da SPU supra, segundo as quais, estes teriam sido recolhidos ao xadrez daquela Delegacia, sem as formalidades preconizadas em lei; CONSIDERANDO as informações acostadas no T.C.O nº412-429/2011, instaurado para apurar tais fatos que, em tese se subsumem na prática de abuso de autoridade, previsto nos artigos 3º e 4º da Lei nº4898/65; CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao Delegado de Polícia Civil e ao Inspetor de Polícia Civil precipitados violam, em tese, a norma do Art.103, alínea "b", inciso XLVI; RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria em desfavor dos SERVIDORES José Jurandy Oliveira Costa, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional nº133836.1.8, e Expedito Vieira dos Santos, Inspetor de Polícia Civil, matrícula funcional nº09655.1.0, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Ficam cientificados os acusados e/ou defensores de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 03 de outubro de 2013.**

Renato Almeida Pedrosa
SINDICANTE

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A 8ª COMISSÃO MILITAR PERMANENTE DE DISCIPLINA/CGD, designada para instruir o Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria nº842/2013, publicada no DOE nº167, de 06/09/2013, com fulcro no que prevê o art.93, §1º, alíneas "a" e "b", c/c o art.73, da Lei 13407/2003, de 21/11/2003, e art.277, inciso V, alíneas "c" e "d", do Código de Processo Penal Militar (CPPM); CONSIDERANDO que o aconselhado, CABO PM 13237 FRANCISCO IVAN GOMES DA SILVA, MF.: 094.494-1-8, lotado na 1ª Cia/10º BPM, estando atualmente no gozo de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), não se apresentou para a sessão de qualificação e interrogatório, não obstante haver sido citado no dia 17/09/2013: I – PROMOVE, PELO PRESENTE EDITAL, A INTIMAÇÃO do CABO PM 13237 FRANCISCO IVAN GOMES DA SILVA, MF.: 094.494-1-8, a fim de fazê-lo ciente que em seu desfavor pesa o fato de estar sendo acusado, em tese, de cometer transgressões disciplinares, quando, na noite do dia 08/03/2013, efetuou disparos de arma de fogo em via pública, vindo a alvejar uma cadela, fato ocorrido nas proximidades do Posto Fiscal da cidade de Ipaumirim/CE

Art.8º, II, III, IV, XIII, XV, XVIII, XXIII e XXXIII, constituindo, a princípio, transgressões disciplinares de acordo com o Art.11, §1º, Art.12, §1º, I e II, c/c Art.13, §1º, XXXII, L, LVIII e XXXVII, tudo da Lei nº13407/2003; II – INTIMA O ACONSELHADO a comparecer perante a 8ª Comissão Militar Permanente de Disciplina/CGD, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de ocorrerem os efeitos da revelia, garantindo-se-lhe, desde logo, o pleno exercício do seu direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do que prevê o art.5º, inciso LV, da CF/88; III – INTIMA O ACONSELHADO E/OU O SEU DEFENSOR que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme art.4º, §2º, do Decreto nº30715 de 30/10/2011, alterado pelo decreto nº30824, de 03/02/2012, publicado no DOE nº027 de 07/02/2012. Juazeiro do Norte/CE, 30 de setembro de 2013.

Tarcisô Sousa Farias – Ten Cel QOPM

PRESIDENTE

MF.: 020.524-1-5

*** **

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2012

ESPÉCIE: ADITIVO Nº1 AO CONTRATO Nº45/2012; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº2807; CONTRATADA: ASSISTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., com CNPJ/MF nº09.310.524/0001-53, situada na Rua Antônio Augusto, nº1468, Bairro – Meireles, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o Inciso II do Artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº08006/2013, datado de 27.09.2013. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: **PRORROGAÇÃO do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses; REAJUSTE do valor com base no INPC do período 09/2012 a 07/2013, no percentual de 6,07%. VALOR: R\$37.760,88 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002.01.122.500.28206.220000.339039.00010200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: De 18 de outubro de 2013 até 17 de outubro de 2014. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 07/10/2013; SIGNATÁRIOS: Sávía Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Sérvulo José de Carvalho Muller pela empresa ASSISTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2013.**

Sávía Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº378/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução nº0038, de 19 de janeiro de 2005, e alterações posteriores, em conformidade com o Ato da Presidência nº13, de 7 de maio de 2009, alterado pelo Ato da Presidência nº16/2010, de 30 de junho de 2010, bem como a aprovação no 5º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS para o TCE/CE, homologado em 6 de junho de 2013; RESOLVE autorizar a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO à estudante de nível superior NEIGIANE BEZERRA SECUNDINO, a partir desta data, que perceberá a título de bolsa de estágio, a importância mensal correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo de Analista de Controle Externo, Referência 1, no valor de R\$803,42 (oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 2 de outubro de 2013.